

Nota Informativa sobre as Mudanças no Ingresso e na Carreira de Magistério Superior

A Administração Central da UFRB participa a comunidade universitária, bem como a quem possa interessar que em razão do início da vigência da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a partir de 1º de março de 2013, o ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível da Classe de Professor Auxiliar, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo como exigência para o referido ingresso o diploma de curso superior em nível de graduação.

Destaca-se que o entendimento da Lei nº 12.772, inserida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2013/SESU/SETEC/SAA/MEC, aduz que todos aqueles que tomarem posse a partir de 1º de março de 2013, independentemente do momento da realização do concurso público homologado, independentemente da classe ofertada no certame, serão nomeados na classe de Professor Auxiliar 1.

Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação concorrerão a processo de aceleração da promoção:

- a) de qualquer nível da Classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de Mestre;
- b) de qualquer nível das Classes de Professor Auxiliar e de Professor Assistente para o nível 1 da Classe de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior antes da vigência da Lei nº 12.772, é permitida a aceleração da promoção de que trata este artigo ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo.

No tocante à remuneração inicial, registre-se que será correspondente ao vencimento básico da Classe de Professor Auxiliar Nível 1, somado à Retribuição por Titulação correspondente à titulação apresentada no ato da posse (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

Desta forma o candidato que havia participado de certame concorrendo ao cargo de Professor Adjunto 1 em regime de Dedicção Exclusiva, na situação anterior teria como Remuneração Inicial: Vencimento Básico Adjunto 1 + Retribuição por Titulação. Na nova situação passa a ter como Remuneração Inicial: Vencimento Básico Auxiliar 1 + Retribuição por Titulação.

Os servidores docentes que no dia 31 de dezembro de 2012 encontravam-se posicionados na Classe de Professor Associado terão o prazo de noventa dias contados da data de publicação da Lei 12.772/2012 (*Publicação DOU 31.12.2012 + 90 dias = 30 de março de 2013*) para solicitar o reposicionamento dentro da respectiva classe desde que atendam os seguintes critérios:

- a) 17 anos da obtenção do título de doutor para Associado 2;

- b) 19 anos da obtenção do título de doutor para Associado 3;
 c) 21 anos da obtenção do título de doutor para Associado 4.

A correlação dos servidores que já ocupavam cargo da Carreira do Magistério Superior estabelecida pelo PUCRCE de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987 para os cargos da Carreira do Magistério Superior estabelecida pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, dar-se-á conforme tabela abaixo:

TABELA DE CORRELAÇÃO DA CARREIRA					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Magistério Superior do PUCRCE, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987	Titular	1	1	Titular	Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal
	Associado	4	4	Associado	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	Adjunto	4	4	Adjunto	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	Assistente	4	2	Assistente	
		3			
		2	1		
		1			
	Auxiliar	4	2	Auxiliar	
		3			
		2	1		
1					

Fica estabelecido a partir de 1º de março de 2013, a nova tabela de Vencimentos Básicos e de Retribuição por Titulação, conforme tabelas abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – A PARTIR DE 01/03/2013				
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Titular	1	2.584,28	3.937,63	6.042,34
Associado	4	2.516,23	3.802,56	5.834,89
	3	2.483,09	3.737,02	5.733,71
	2	2.450,89	3.673,36	5.635,45
	1	2.447,10	3.666,51	5.625,24
Adjunto	4	2.224,05	3.224,68	4.304,72
	3	2.187,19	3.159,83	4.205,81
	2	2.151,22	3.096,70	4.109,39
	1	2.039,91	2.959,02	4.015,41
Assistente	2	1.988,85	2.858,53	3.849,74
	1	1.963,39	2.809,26	3.762,54
Auxiliar	2	1.938,65	2.761,39	3.677,52
	1	1.914,58	2.714,89	3.594,57

TABELA DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO – A PARTIR DE 01/03/2013 – 20 HS					
CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	198,50	441,18	921,92	1.533,03

Associado	4	197,20	436,80	812,19	1.351,17
	3	195,50	415,80	770,83	1.226,87
	2	194,10	405,26	757,03	1.157,96
	1	192,71	401,23	746,99	1.125,43
Adjunto	4	187,05	229,85	546,97	1.000,49
	3	175,12	219,38	529,49	972,47
	2	167,52	207,67	513,27	948,13
	1	82,29	197,48	497,32	917,13
Assistente	2	74,43	183,76	472,55	837,82
	1	73,58	173,22	457,74	823,54
Auxiliar	2	72,59	161,35	443,28	802,60
	1	69,82	152,35	428,07	785,93

TABELA DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO – A PARTIR DE 01/03/2013 – 40 HS					
CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	211,64	528,22	1.387,22	2.756,08
Associado	4	186,80	525,40	1.220,66	2.515,50
	3	184,50	523,10	1.199,45	2.436,53
	2	182,85	520,50	1.195,44	2.385,67
	1	181,78	518,19	1.192,68	2.364,04
Adjunto	4	146,85	430,10	1.030,63	2.301,31
	3	143,82	416,93	997,75	2.238,26
	2	140,87	403,96	970,44	2.181,00
	1	137,99	391,29	941,93	2.123,32
Assistente	2	131,60	353,14	918,68	2.041,45
	1	126,94	330,22	905,31	1.995,64
Auxiliar	2	118,09	294,46	867,31	1.965,32
	1	110,22	253,13	835,05	1.934,76

TABELA DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO – A PARTIR DE 01/03/2013 – DE					
CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	575,20	994,60	3.293,40	7.747,80
Associado	4	553,89	976,50	3.155,10	7.619,34
	3	535,96	961,25	3.154,25	7.322,48
	2	522,60	945,87	3.153,36	7.204,30
	1	511,60	933,12	3.151,25	6.987,79
Adjunto	4	332,51	679,30	2.501,25	4.994,99
	3	322,76	641,40	2.403,19	4.860,74
	2	314,89	602,82	2.332,03	4.730,14
	1	307,26	568,27	2.261,88	4.603,12
Assistente	2	292,85	533,95	2.008,63	4.486,67
	1	285,84	519,87	1.945,10	4.473,70
Auxiliar	2	279,05	507,80	1.916,09	4.465,66
	1	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

Exemplo do Enquadramento de Vencimentos

Antes da Lei 12.772

Assistente “3” com Mestrado – Dedicção Exclusiva
Vencimento Básico R\$ 3.329,68
Retribuição por Titulação R\$ 1.739,84

Após a Lei 12.772

Assistente “2” com Mestrado – Dedicção Exclusiva
Vencimento Básico R\$ 3.849,74

Retribuição por Titulação

R\$ 2.008,63

Neilton Paixão de Jesus

Pró-Reitor de Gestão de Pessoal